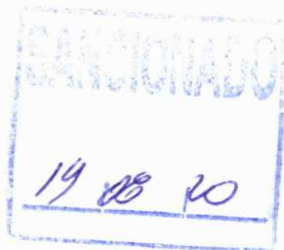




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.767/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.1036	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS.	
4.4.90.51	FICHA: 360 Obras e Instalações	R\$ 920,00.
Total do Crédito		R\$ 920,00.

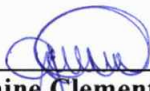
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019**.

§ 1º - O valor de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais), que tem por Objeto “**Suplementação de Ficha para Construção de Pontos de Ônibus**” se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 360, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2020.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal